JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 196

QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

EBI da Maia

Direção Regional do Desporto

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despachos

Direção Regional da Habitação

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Portaria

Despacho

Direcção Regional do Ambiente

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 196

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

10/10/2012

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1360/2012 de 10 de Outubro de 2012

O Matraquilhos Futebol Clube, com sede na Rua Domingos Xavier, n.º 9, freguesia de Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo, foi constituído por escritura pública lavrada a 24 de novembro de 2006, no Cartório Notarial Anabela Morais Sarmento;

A Associação em causa tem como objeto principal fundamentalmente atividades desportivas, sociais e culturais, onde se formam diversas equipas, para participar em diversos desportos, de ambos os sexos e escalões etários.

O Matraquilhos Futebol Clube, tem fomentado ao longo dos anos a prática desportiva, criando, organizando e dirigindo várias equipas, promovendo assim atividades de treino e competição, possuindo uma reconhecida importância social na comunidade onde se insere;

O Matraquilhos Futebol Clube possui 122 associados, 27 cooperantes e 101 atletas nos diferentes escalões etários de formação, tendo participado em diversos torneiros regionais;

Considerando que a pessoa coletiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem atuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral ao procurar promover a educação social dos jovens;

Obtido os parecer da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Educação e Formação, e tendo em conta que o Matraquilhos Futebol Clube, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Assim, no uso das competências atribuídas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de março, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública o Matraquilhos Futebol Clube, com sede Rua Domingos Xavier, n.º 9, freguesia de Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo;

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de outubro de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

EBI DA MAIA

Despacho n.º 1361/2012 de 10 de Outubro de 2012

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho, delego na Professora em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do Grupo 120 – Educação Especial – Educação Pré – Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – Dirce Soares da Rocha Moreira da Escola Básica Integrada da Maia, a competência de Avaliadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Nome (s)	Vínculo	Grupo de Docência
Adelino Manuel Silva Santos	CTTR	120 – Educação Especial
Priscila Arruda Moura Farias	CTTR	120 – Educação Especial
Carla Sofia Lopes Silva	CTTR	120 – Educação Especial
Eugénia Maria Ramos Coimbra	CTTR	110 – 1.º Ciclo
José Manuel Costa Boucinha	CTTR	110 – 1.º Ciclo
Raquel Machado Camilo	CTTR	120 – Educação Especial
Maria Luísa dos Santos Rodrigues	CTTR	120 – Educação Especial
Elisabete Filipa Teixeira Duarte	CTTR	120 – Educação Especial

2 de outubro de 2012. - A Coordenadora do Departamento do 1.º Ciclo, *Maria da Graça Oliveira Arruda Camboia*.

EBI CANTO DA MAIA

Despacho n.º 1362/2012 de 10 de Outubro de 2012

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho, delego na Professora em Regime de Contrato de Trabalho em

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do Grupo 220 – Português e Inglês do 2.º Ciclo do Ensino Básico – Maria Delta Ferreira Fernandes da Escola Básica Integrada da Maia, a competência de Observadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Nome (s)	Vínculo	Grupo de Docência
Cristiano Manuel Fernandes Santos	CTTR	220 – Português e Inglês
Carla Alexandra de Sousa Bastos Morais	CTTR	220 – Português e Inglês
Ana Maria Figueiredo Nascimento Lopes dos Santos	CTTR	220 – Português e Inglês
Nelson Manuel Chaves Picanço	CTTR	220 – Português e Inglês
Margarida Paula Bouzon de Almeida	CTTR	220 – Português e Inglês

2 de outubro de 2012. - A Coordenadora do Departamento de Línguas, *Maria Helena Ferreira da Costa Simões Chrystello*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 213/2012 de 10 de Outubro de 2012

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de equipamentos, que permitam criar condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades de treino e de competição e que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos;

Considerando que o Sport Clube Barbarense vem promovendo e fomentando a prática do futsal e da dança desportiva e adquiriu uma viatura para o transporte dos seus atletas para atividades de treino e competição;

Assim, ao abrigo do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2) O Sport Clube Barbarense, adiante designado por SCB ou segundo outorgante, representado por João Manuel Toste Sousa, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e termina a 30 de novembro de 2012.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 3.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 1.350,00.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a apresentação dos documentos previstos no número 2 da cláusula 5ª do presente contrato e será efetuada no âmbito da dotação específica do FRD de 2012.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de fotografias.

2 - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afeta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

3 - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto da Terceira, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2012.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

2 - A redução do custo efetivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede aos primeiros outorgantes o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação.

25 de setembro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sport Clube Barbarense, *João Manuel Toste Sousa*.

Homologo. 25 de setembro de 2012. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*. - Compromisso n.º 280/frd

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 214/2012 de 10 de Outubro de 2012

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º do

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, para o ano de 2012, foi celebrado, contrato programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto e a Associação Regional de Vela dos Açores, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direção Regional do Desporto.

Constitui objeto do contrato programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a aquisição de duas embarcações Access Dinghies e de um atrelado.

Entidade	Montante
Associação Regional de Vela dos Açores	7.630,92€

3 de outubro de 2012. – A Técnica Superior, *Sandra Cristina Lima da Costa*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Portaria n.º 1528/2012 de 10 de Outubro de 2012

Considerando que compete ao Fundo Regional da Ciência e Tecnologia suportar as despesas da rede de comunicações de voz e dados, no que respeita à coletora central da Internet, transversal a todo o Governo Regional.

Assim, nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e na alínea *e*) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, transferir para o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia a verba de €56.452,56 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), a ser processada pelo Capítulo 50, Programa 12, Projeto 1, Ação 6 – Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundos Autónomos, com vista ao pagamento da coletora central da Internet da rede de comunicações de voz e dados do Governo Regional, respeitante ao mês de outubro.

1 de outubro de 2012 - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1529/2012 de 10 de Outubro de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4. – "Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica", mantida transitoriamente em vigor pelo n.º 2, artigo 26.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros) para a Associação para o Estudo do Ambiente Insular, correspondente à primeira tranche do apoio á manutenção e desenvolvimento do Observatório do Ambiente dos Açores (OAA).

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.4 – Apoio a infra-estruturas de divulgação científica e tecnológica, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

2 de outubro de 2012. – O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1363/2012 de 10 de Outubro de 2012

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 149/2011, de 9 de Dezembro, que aprovou o regulamento do Concurso Regional de Empreendedorismo, sob proposta da Câmara de Comércio e Indústria dos Açores, determino:

1 - Nomear o Dr. Hélder Alberto Martins Fialho como representante da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores no júri do referido concurso, em substituição do Dr. Nuno Miguel Martins Moniz

2 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

2 de outubro de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Schanderl*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1364/2012 de 10 de Outubro de 2012

Considerando que as ilhas dos Açores, nos últimos dias do ano de 2010, foram atingidas por ventos fortes e elevada precipitação, que causaram prejuízos em estabelecimentos comerciais e industriais;

Considerando que na ilha das Flores, a chuva abundante provocou deslizamento de terras, causando avultados prejuízos no estabelecimento comercial de Paulo Eduardo Avelar Rodrigues;

Considerando que importa indemnizar o empresário dos estragos registados no referido estabelecimento comercial:

Determino, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores:

1 – Autorizar a atribuição, ao empresário Paulo Eduardo Avelar Rodrigues, contribuinte n.º 180 080 180, com sede na freguesia de Fajãzinha, concelho das Lajes das Flores, de um subsídio a fundo perdido no montante de 43.295.00 € (quarenta e três mil duzentos e noventa e cinco euros), para cobertura parcial dos prejuízos que ocorreram no seu estabelecimento comercial, mediante a apresentação de certidão comprovativa de que o empresário tem a sua situação regularizada perante o Estado e a Segurança Social.

2 – A atribuição do apoio financeiro referido no número anterior será processado através do programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.4 – Apoio à Atividade Empresarial, Ação 11.4.3 – Mobilização da Iniciativa Empresarial e Captação de Investimento.

2 de outubro de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luisa Schanderl*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 308/2012 de 10 de Outubro de 2012

Por despacho da Secretária Regional da Economia, de 2 de outubro de 2012, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 3.876,25 – Sabboresdosazores – Produtos Regionais, Unipessoal, Lda, com o NIF: 510 281 702 - subsídio destinado a comparticipar despesas com participação em feiras e ações promocionais.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

€ 135,00 – Lomelino Vieira - Unipessoal, Lda, com o NIF: 512 102 767 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de flores.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

3 de outubro de 2012. - O Diretor Regional, *Arnaldo Machado*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 309/2012 de 10 de Outubro de 2012

Por despacho da Secretária Regional da Economia de 2 de outubro de 2012, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 1.158,53 – Paulo Alexandre Costa, com o NIF: 214 317 498 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de folhagem de criptoméria.

€ 8.341,09 – João Manuel Correia Moniz, com o NIF: 186 247 729 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de inhames.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.08.01.

3 de outubro de 2012. - O Diretor Regional, *Arnaldo Machado*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 1365/2012 de 10 de Outubro de 2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 06 de setembro de 2012, Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e a Casa do Povo das Capelas – São Miguel, para comparticipação nas despesas referentes à instalação de infraestruturas de água e eletricidade que assegurem o fornecimento ao edifício da creche e serviço de apoio domiciliário, até ao montante máximo de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros)

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 02 – Apoio à

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Infância e Juventude, Ação D) – *"Construção de edifício para creche e serviço de apoio domiciliário nas Capelas", CE: 08.07.01., do Orçamento do respetivo ano económico.*

O Contrato de Cooperação – Valor Investimento celebrado inicia os seus efeitos a 06 de setembro, mantendo-se em vigor até 06 de dezembro de 2012.

6 de setembro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 1366/2012 de 10 de Outubro de 2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 13 de setembro de 2012, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Porto Formoso – São Miguel, para comparticipação nas despesas suportadas com os trabalhos a mais no edifício da Casa do Povo, até ao montante máximo de 17.560,00€ (dezassete mil, quinhentos e sessenta euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita no orçamento do ano de 2012, pelo Capítulo 50 - Despesas do Plano, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 04 – Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação J) –"Criação, melhoramento e apetrechamento de edifício e equipamentos de apoio à Comunidade e dos Serviços da Segurança Social", CE: 08.07.01, do Orçamento do respetivo ano económico.

13 de setembro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 1367/2012 de 10 de Outubro de 2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 21 de setembro de 2012, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e o Centro Social e Paroquial de Cinco Ribeiras - Terceira, para comparticipação nas despesas suportadas com a aquisição de uma carrinha para o centro de convívio de idosos nas Cinco Ribeiras, até ao montante máximo de 24.084,67€ (vinte e quatro mil, oitenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita no orçamento do ano de 2012, pelo Capítulo 50 - Despesas do Plano, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 01 – Apoio a Idosos, Ação I) – para permitir a comparticipação das despesas suportadas pelo Centro Social e Paroquial de Cinco Ribeiras com a aquisição de carrinha para o centro de convívio de idosos nas Cinco Ribeiras.

21 de setembro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 1368/2012 de 10 de Outubro de 2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 26 de setembro de 2012, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e o Recolhimento de São Gonçalo – Terceira, para comparticipação nas despesas suportadas com empreitada de correção da instalação de gases liquefeitos nos alojamentos do Claustro Norte do Recolhimento de São Gonçalo, até ao montante máximo de 81.173,54€ (oitenta e um mil, cento e setenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita nos orçamentos dos anos de 2012 e 2013, pelo Capítulo 50 - Despesas do Plano, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 01 – Apoio a Idosos, Ação I) –"Criação, Melhoramentos e Apetrechamento de Equipamentos Sociais de Apoio a Iodosos", CE: 08.07.01, do Orçamento dos respetivos anos económicos.

26 de setembro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 1369/2012 de 10 de Outubro de 2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 26 de setembro de 2012, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e o Recolhimento de São Gonçalo – Terceira, para comparticipação nas despesas suportadas com empreitada de correção da instalação de gases liquefeitos nos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

alojamentos do Claustro Norte do Recolhimento de São Gonçalo, até ao montante máximo de 81.173,54€ (oitenta e um mil, cento e setenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita nos orçamentos dos anos de 2012 e 2013, pelo Capítulo 50 - Despesas do Plano, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 01 – Apoio a Idosos, Ação I) –"Criação, Melhoramentos e Apetrechamento de Equipamentos Sociais de Apoio a Iodosos", CE: 08.07.01, do Orçamento dos respetivos anos económicos.

26 de setembro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 310/2012 de 10 de Outubro de 2012

Por despacho da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 28 de setembro de 2012, é atribuída, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Gualter Casimiro Correia Raposo, contribuinte fiscal n.º 154000388, no montante de 12.240,00 € (doze mil, duzentos e quarenta euros), a concretizar nos termos previstos no artigo 27.º do citado diploma.

3 de outubro de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 311/2012 de 10 de Outubro de 2012

Por despacho da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 28 de setembro de 2012, é atribuída, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Maria Alice de Medeiros Costa, contribuinte fiscal n.º 211452769, no montante de 15.573,70 € (quinze mil, quinhentos e setenta e três euros e setenta cêntimos) a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

3 de outubro de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1370/2012 de 10 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 04 de agosto de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-049, com data de inicio retroativa a 01 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 6.710,80€ (seis mil, setecentos e dez euros e oitenta cêntimos) ao Centro de Alcoólicos Recuperados dos Açores, com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento.

1 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1371/2012 de 10 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 24 de outubro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2011-310, com data de inicio retroativa a 01 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo nº 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 2.654,95€ (dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos) à Casa do Povo da Feteira de Angra do Heroísmo, com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

2 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1372/2012 de 10 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 27 de agosto de 2012:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012- 310, com data de inicio retroativa a 01 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 4.723,86€ (quatro mil e setecentos e vinte e três euros e oitenta e seis cêntimos) à Casa do Povo da Feteira de Angra do Heroísmo, com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

2 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1373/2012 de 10 de Outubro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 02 de agosto de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012- 256, com data de inicio retroativa a 01 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 2.131,40€ (dois mil e cento e trinta e um euros e quarenta cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de Santa Cruz da Praia da Vitória, com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

2 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 1374/2012 de 10 de Outubro de 2012

Nos termos do artigo 6º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de Março, e da al. *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de Maio determino atribuir a Suave Triunfo Lda, sociedade por quotas com sede em Ponta Nova, n.º 63, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 509199917, um apoio financeiro no valor de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de Março, o apoio financeiro será repartido por 12 meses, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição bem como da manutenção do nível de emprego.

28 de setembro de 2012. - O Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Portaria n.º 1530/2012 de 10 de Outubro de 2012

O Parque Natural da Ilha de São Miguel foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2008/A, de 8 de julho, o qual instituiu 23 áreas protegidas classificadas naquela ilha, devido à existência no seu território de valores botânicos, faunísticos e marinhos de incontestável interesse.

O Parque Natural da Ilha de São Miguel constitui a unidade de gestão dessas áreas e insere-se no âmbito da Rede de Áreas Protegidas dos Açores, de acordo com o estatuído nos artigos 28.º e 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que criou o regime jurídico da conservação da natureza e da proteção da biodiversidade.

Nos termos da aplicação do mesmo diploma, torna-se necessário definir medidas complementares de conservação através de um plano de ação para a conservação de zonas especiais e incrementar os instrumentos de gestão conforme a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º, do artigo 20.º e do artigo 40.º do referido Decreto Legislativo Regional.

São objetivos específicos deste plano de ação, com o período de implementação e vigência de 2013 a 2017, o estabelecimento de ações que garantam a boa qualidade ambiental e paisagística da zona de intervenção, o fomento da qualidade dos biótipos otimizando a sua adequabilidade para as espécies de conservação prioritária e o estabelecimento de condições que assegurem a longo prazo a perpetuidade para gerações vindouras.

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Ambiente e do Mar, nos termos dos artigos 15.º, n.º 3 alínea *b*), do artigo 20.º e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o seguinte:

1. É aprovado o plano de ação para a conservação das áreas terrestres do Parque Natural de São Miguel.

2. Os objetivos e ações de conservação da natureza e biodiversidade do plano de ação para a conservação das áreas terrestres são os constantes no Anexo I à presente portaria, da qual é parte integrante.

3. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

28 de setembro de 2012. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Anexo

1.º

Estabelece os seguintes objetivos e ações de conservação da natureza e biodiversidade para as Reservas Naturais (códigos SMG01 e SMG02).

a) Reserva Natural da Lagoa do Fogo (SMG01).

Objetivo 1: Preservação de habitats, ecossistemas e espécies num estado favorável.

Ação 1: Implementar medidas e ações constantes no Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa.

Ação 2: Articular/Intensificar as ações de vigilância e fiscalização entre os Vigilantes da Natureza e a Brigada SEPNA:

2.1. Controlo do risco de destruição e/ou captura de espécies nativas e endémicas protegidas;

2.2. Controlo de depósitos ilegais de resíduos;

Ação 3: Expandir as áreas de implementação do Plano Regional de Erradicação e Controle de Flora Exótica em Áreas Sensíveis (PRECEFIAS) em áreas públicas e estabelecer parcerias para as áreas privadas. Promover o controlo da flora exótica e invasora que ameaça os habitats naturais existentes:

3.1. Erradicação das seguintes espécies de flora invasora: Gunnera tinctoria, Clethra arborea, Leycesteria formosa, Ulex europaeus, Hedychium gardnerianum, Pittosporum undulatum, Tritonia x crocosmiflora, Rubus ulmifolius, Solanum mauritianum, Acacia melanoxylon, Polygonum capitatum, Hydrangea macrophylla, Pteridium aquilinum;

3.2. Controlo populacional das seguintes espécies de fauna exótica: Larus michaelis, Larus fuscus e Larus marinus.

Ação 4: Adensamento, plantação e/ou sementeira direta de espécies de flora nativa e endémica caraterística do habitat natural existente.

Ação 5: Controlar a livre circulação de pessoas (pedestrianismo selvagem) e o pisoteio/destruição de flora nativa e endémica:

5.1. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas.

Ação 6: Promover a educação e sensibilização ambiental:

6.1. Colocar sinalética de informação em pontos estratégicos, tais como miradouros;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

6.2. Promover sessões de sensibilização no âmbito do Plano Regional de Educação e Sensibilização Ambiental dos Açores (PRESAA).

Objetivo 2: Conservação das condições naturais de referência aos trabalhos científicos e projetos em curso.

Ação 1: Celebrar protocolos e/ou parcerias com equipas, instituições científicas, entre outras entidades, para a prossecução dos seguintes objetivos:

1.1. Monitorizar a existência e aparecimento de híbridos entre espécies endémicas e exóticas e sensibilizar a população sobre as ameaças de hibridação da flora autóctone;

1.2. Monitorizar a qualidade da massa de água da Lagoa do Fogo;

1.3. Monitorizar os resultados das ações 3.1, 3.2 e 4 do objetivo 1;

1.4. Desenvolver um sistema de alerta sobre a proliferação de espécies invasoras;

Objetivo 3: Definição de limites e condicionamentos ao livre acesso público.

Ação 1: Requalificar e efetuar trabalhos de manutenção nos trilhos pedestres:

1.1. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas.

Objetivo 4: Estruturação de parcerias na gestão da Área Protegida.

Ação 1: Envolvimento de parcerias e sectores como a Direção Regional dos Recursos Florestais, a Direção Regional de Turismo, a Universidade dos Açores e a Associação Geoparque Açores.

b) Reserva Natural do Pico da Vara (SMG02):

Objetivo 1: Preservação de habitats, ecossistemas e espécies num estado favorável.

Ação 1: Conservar o habitat de floresta Laurissilva e espécies com estatuto de conservação:

1.1. Manter as áreas intervencionadas por projetos prévios (230ha de Laurissilva intervencionados e recuperados);

1.2. Reflorestar 6 ha/ano de Laurissilva num total de 30 ha;

1.3. Reflorestar áreas de corte de Cryptomeria japonica, com espécies endémicas;

1.4. Recuperar a floresta nativa em linhas de água;

1.5. Regulamentar os cortes de Cryptomeria japonica;

1.6. Erradicar áreas de Pittosporum undulatum e reflorestar com espécies de flora ornamental e natural.

Ação 2: Promover a educação e sensibilização ambiental:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2.1. Colocar sinalética de informação em pontos estratégicos, tais como miradouros;

2.2. Promover a visitação do Centro Ambiental do Priolo;

2.3. Promover sessões de sensibilização no âmbito do Plano Regional de Educação e Sensibilização Ambiental dos Açores (PRESAA).

Objetivo 2: Conservação das condições naturais de referência aos trabalhos científicos e projetos em curso.

Ação 1: Instituir a colaboração e/ou parcerias com equipas, instituições científicas, entre outras entidades, para a prossecução dos seguintes objetivos:

1.1. Monitorizar a floresta Laurissilva (quadrados e plantações);

1.2. Monitorizar a produção de plantas em Viveiro (Protocolos de germinação);

1.3. Monitorizar a população de Pyrrhula murina;

1.4. Monitorizar a população de artrópodes;

1.5. Monitorizar a existência e aparecimento de híbridos entre espécies endémicas e exóticas e sensibilizar a população sobre as ameaças de hibridação da flora autóctone;

1.6. Desenvolver um sistema de alerta sobre a proliferação de espécies invasoras;

1.7. Assegurar a produção de plantas nativas e endémicas, características do habitat natural existente (50.000 plantas/ ano e 20 espécies).

Objetivo 3: Definição de limites e condicionamentos ao livre acesso público.

Ação 1: Articular/Intensificar as ações de vigilância e fiscalização entre os Vigilantes da Natureza e a Brigada SEPNA:

1.1. Controlo do risco de destruição e/ou captura de espécies nativas e endémicas protegidas;

1.2. Controlo de depósitos ilegais de resíduos.

Ação 2: Controlar a livre circulação de pessoas (pedestrianismo selvagem) e o pisoteio/destruição de flora nativa e endémica:

2.1. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas.

2.2. Avaliar condicionamento de acessos.

Objetivo 4: Estruturação de parcerias na gestão da Área Protegida

Ação 1: Envolvimento de parcerias e sectores como a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves; a Direção Regional dos Recursos Florestais, a Direção Regional do Turismo, a

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

equipa técnica local da Carta Europeia de Turismo Sustentável, a Universidade dos Açores e a Associação Geoparque Açores.

2.º

Estabelece os seguintes objetivos e ações de conservação da natureza e biodiversidade para os Monumentos Naturais (códigos SMG03, SMG04 e SMG05):

a) Monumento Natural da Caldeira Velha (código SGM03):

Objetivo 1: Proteger e preservar um elemento natural de grande valor pela sua significância, singularidade e qualidade representativas.

Ação 1: Articular/Intensificar as ações de vigilância e fiscalização entre os Vigilantes da Natureza e a Brigada SEPNA:

1.1. Controlo do risco de destruição e/ou captura de espécies nativas e endémicas protegidas;

1.2. Controlo de depósitos ilegais de resíduos.

Ação 2: Promover o controlo da flora e fauna exóticas e invasoras que ameaçam os habitats naturais existentes:

2.1. Erradicação das seguintes espécies de flora invasora: Gunnera tinctoria, Clethra arborea, Leycesteria formosa, Ulex europaeus, Hedychium gardnerianum, Pittosporum undulatum, Tritonia x crocosmiflora, Rubus ulmifolius, Solanum mauritianum, Acacia melanoxylon, Polygonum capitatum, Pteridium aquilinum e Hydrangea macrophylla;

2.2. Adensamento, plantação e/ou sementeira direta de espécies de flora nativa e endémica caraterística do habitat, como Vaccinium cylindraceum, Viburnum treleasei, Myrsine africana, Erica azorica, Calluna vulgaris, Hypericum foliosum, entre outras.

Ação 3: Prevenir o deslizamento de vertentes face à instabilidade geomorfológica da área:

3.1. Manutenção e limpeza das valetas de retenção;

3.2. Colocação de vedação em zonas sensíveis.

Objetivo 2: Promover oportunidades de pesquisa, educação, interpretação e apreciação pública.

Ação 1: Promover a educação e sensibilização ambiental:

1.1. Colocar sinalética de informação em pontos estratégicos;

1.2. Promover a visitação do Centro de Interpretação Ambiental (em desenvolvimento), como forma de divulgar os recursos geológicos e biológicos em presença;

1.3. Promover sessões de sensibilização no âmbito do Plano Regional de Educação e Sensibilização Ambiental dos Açores (PRESAA).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Objetivo 3: Eliminar ou prevenir tipos de exploração ou ocupação que possam constituir ameaças para o Monumento Natural.

Ação 1: Controlar a livre circulação de pessoas (pedestrianismo selvagem) e o pisoteio/destruição de flora nativa e endémica:

1.1. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas, como por exemplo o acesso à nascente.

Objetivo 4: Estruturação de parcerias na gestão da Área Protegida.

Ação 1: Envolvimento de parcerias e sectores como a Câmara Municipal de Ribeira Grande, Universidade dos Açores e a Associação Geoparque Açores.

b) Monumento Natural da Gruta do Carvão (código SGM04):

Objetivo 1: Proteger e preservar um elemento natural de grande valor pela sua significância, singularidade e qualidade representativas.

Ação 1: Articular/Intensificar as ações de vigilância e fiscalização entre os Vigilantes da Natureza e a Brigada SEPNA:

1.1. Controlo do risco de destruição e/ou captura de espécies nativas e endémicas protegidas;

1.2. Controlo de depósitos ilegais de resíduos.

Ação 2: Monitorizar a integridade física da estrutura face à instabilidade geomorfológica da área através de parcerias com unidades científicas:

2.1. Troço sob EB1/JI do Carvão;

2.2. Zona sob algumas moradias da Rua do Carvão (freguesia de Santa Clara) e Rua da Saúde (freguesia Arrifes).

Ação 3: Delimitar áreas de visitação condicionada/guiada, o controle de acesso a visitantes e definição da capacidade de carga.

Ação 4: Controlar a proliferação de espécies vegetais provenientes da iluminação artificial existente na cavidade vulcânica, de modo a salvaguardar o ecossistema cavernícola.

Objetivo 2: Promover oportunidades de pesquisa, educação, interpretação e apreciação pública.

Ação 1: Promover a educação e sensibilização ambiental:

1.1. Colocar sinalética de informação em pontos estratégicos;

1.2. Implementar o Centro de Interpretação Ambiental (em projeto), como forma de divulgar os recursos geológicos em presença;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1.3. Promover sessões de sensibilização no âmbito do Plano Regional de Educação e Sensibilização Ambiental dos Açores (PRESAA).

Ação 2: Instituir a colaboração e/ou parcerias com equipas, instituições científicas, entre outras entidades, para a prossecução dos seguintes objetivos:

2.1. Estudos de estabilidade estrutural da cavidade vulcânica.

Objetivo 3: Eliminar ou prevenir tipos de exploração ou ocupação que possam constituir ameaça para o monumento natural.

Ação 1: Promover o diálogo entre a entidade camarária e a entidade do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, no âmbito do licenciamento de obras de edificação:

1.1. Emissão de parecer vinculativo da entidade do Governo regional com competência em matéria de ambiente, no âmbito das licenças de obras de edificação, quer para a área de proteção integral, quer para a de uso sustentável de recurso (área visitável e área compreendida entre o buffer e os limites territoriais da área protegida).

Objetivo 4: Estruturação de parcerias na gestão da Área Protegida

Ação 1: Envolvimento de parcerias e sectores como a Associação Amigos dos Açores, Universidade dos Açores e a Associação Geoparque Açores.

c) Monumento Natural do Pico das Camarinhas – Ponta da Ferraria (código SGM05):

Objetivo 1: Proteger e preservar um elemento natural de grande valor pela sua significância, singularidade e qualidade representativas.

Ação 1: Articular/Intensificar as ações de vigilância e fiscalização entre os Vigilantes da Natureza e a Brigada SEPNA:

1.1. Controlo do risco de destruição e/ou captura de espécies nativas e endémicas protegidas;

1.2. Controlo de depósitos ilegais de resíduos;

1.3. Controlo da extração de inertes do Pico das Camarinhas.

Ação 2: Promover o controlo da flora exótica e invasora que ameaça os habitats naturais existentes:

2.1. Erradicação das seguintes espécies de flora invasora: Arundo donax, Carpobrotus edulis, Pittosporum undulatum e Hydrangea macrophylla.

Ação 3: Adensamento, plantação e/ou sementeira direta de espécies de flora nativa e endémica caraterística do habitat, como Myrsine africana, Erica azorica, Festuca petraea e Morella faya, entre outras.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Ação 4: Ações de formação e sensibilização junto dos operários da Câmara Municipal de Ponta Delgada e Junta de Freguesia dos Ginetes, com o intuito de dar a conhecer as espécies endémicas presentes naquela área. Pretende-se que as limpezas efetuadas nas bermas das estradas e miradouros não incidam sobre os exemplares de espécies endémicas existentes.

Ação 5: Definir a capacidade de carga da zona balnear.

Ação 6: Controlar a livre circulação de pessoas (pedestrianismo selvagem) e o pisoteio/destruição de flora nativa e endémica:

6.1. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas, como por exemplo a pseudocratera.

6.2. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas, como por exemplo o acesso à nascente.

Objetivo 2: Promover oportunidades de pesquisa, educação, interpretação e apreciação pública.

Ação 1: Promover a educação e sensibilização ambiental:

1.1. Colocar sinalética de informação em pontos estratégicos;

1.2. Promover sessões de sensibilização no âmbito do Plano Regional de Educação e Sensibilização Ambiental dos Açores (PRESAA).

Ação 2: Instituir a colaboração e/ou parcerias com equipas, instituições científicas, entre outras entidades, para a prossecução dos seguintes objetivos:

2.1. Monitorizar as ações de combate e erradicação de espécies invasoras;

2.2. Monitorizar plantação e/ou sementeira de espécies de flora nativa e endémica;

2.3. Prevenir o deslizamento de vertentes face à instabilidade geomorfológica da área:

2.4. Desenvolver um sistema de alerta sobre a proliferação de espécies invasoras.

Objetivo 3: Eliminar ou prevenir tipos de exploração ou ocupação que possam constituir ameaça para o monumento natural.

Ação 1: Elaborar carta de desporto de natureza.

Objetivo 4: Estruturação de parcerias na gestão da Área Protegida

Ação 1: Envolvimento de parcerias e sectores como o concessionário das Termas da Ferraria, a Secretaria Regional da Economia, a Câmara Municipal de Ponta Delgada, a Direção Regional de Desporto, a Universidade dos Açores e Associação Geoparque Açores.

3.º

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Estabelece os seguintes objetivos e ações de conservação da natureza e biodiversidade para as Áreas Protegidas para a Gestão da Habitats ou Espécies (códigos SMG06, SMG07, SMG08, SMG09, SMG10, SMG11, SMG12, SMG12, SMG14, SMG15 e SMG16).

a) Área Protegida para a Gestão da Habitats ou Espécies do ilhéu de Vila Franca do Campo (código SGM06).

Objetivo 1: Assegurar as condições de referência dos habitats necessárias à proteção de espécies significantes, grupos de espécies, comunidades bióticas ou características físicas do ambiente.

Ação 1: Articular/Intensificar as ações de vigilância e fiscalização entre os Vigilantes da Natureza e a Brigada SEPNA:

1.1. Controlo do risco de destruição e/ou captura de espécies nativas e endémicas protegidas;

1.2. Controlo de depósitos ilegais de resíduos;

Ação 2 - Promover o controlo da flora exótica e invasora que ameaça os habitats naturais existentes:

2.1. Erradicação das seguintes espécies de flora invasora: Arundo donax, Rubus ulmifolius, Lantana camara, Metrosidero excelsa e Agave americana.

Ação 3: Adensamento, plantação e/ou sementeira direta de espécies de flora nativa e endémica caraterística do habitat, como Erica azorica, Festuca petraea, Azorina vidalii, Pericallis malviflora e Morella faya, entre outras.

Ação 4: Potenciar o habitat de espécies de aves marinhas e assegurar medidas para atração das mesmas (caixas de ninho, chamados auditivos, etc).

Ação 5: Promover a sensibilização ambiental:

5.1. Colocar sinalética de informação em pontos estratégicos.

Objetivo 2: Promover investigação científica e a monitorização ambiental como atividades indispensáveis à gestão sustentável.

Ação 1: Instituir a colaboração e/ou parcerias com equipas, instituições científicas, entre outras entidades, para a prossecução dos seguintes objetivos:

1.1. Monitorizar as ações de combate e erradicação de espécies invasoras;

1.2. Monitorizar plantação e/ou sementeira de espécies de flora nativa e endémica;

1.3. Prevenir o deslizamento de vertentes;

1.4. Monitorizar as colónias de aves marinhas: Sterna hirundo, Sterna dougallii e Calonectris diomedea borealis;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Objetivo 3: Disciplinar os usos e atividades que possam constituir ameaça à sustentabilidade de habitats ou espécies.

Ação 1: Controlar a livre circulação de pessoas (pedestrianismo selvagem) e o pisoteio/destruição de flora nativa e endémica:

1.1. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas;

Ação 2 - Providenciar formação a guias turísticos e operadores de animação turística, empresas de mergulho, etc.

Ação 3: Assegurar a regulamentação da época balnear.

Ação 4: Definir a capacidade de carga.

Objetivo 4: Permitir que a população local usufrua de benefícios que resultem da prática de atividades no âmbito da área protegida.

Ação 1: Promover a educação e sensibilização ambiental:

1.1. Promover sessões de sensibilização no âmbito do Plano Regional de Educação e Sensibilização Ambiental dos Açores (PRESAA) providenciando medidas que promovam o conhecimento da área protegida para uma melhor gestão dos habitats.

Objetivo 5 : Estruturação de parcerias na gestão da Área Protegida.

Ação 1: Envolvimento de parcerias e sectores como o Clube Naval de Vila Franca do Campo, a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA), a Universidade dos Açores e Associação Geoparque Açores.

b) Área Protegida para a Gestão da Habitats ou Espécies da Serra de Água de Pau (código SGM07).

Objetivo 1: Assegurar as condições de referência dos habitats necessárias à proteção de espécies significantes, grupos de espécies, comunidades bióticas ou características físicas do ambiente.

Ação 1: Articular/Intensificar as ações de vigilância e fiscalização entre os Vigilantes da Natureza e a Brigada SEPNA:

1.1. Controlo do risco de destruição e/ou captura de espécies nativas e endémicas protegidas;

1.2. Controlo de depósitos ilegais de resíduos;

Ação 2: Expandir as áreas de implementação do Plano Regional de Erradicação e Controle de Flora Exótica em Áreas Sensíveis (PRECEFIAS) em áreas públicas e estabelecer parcerias para as áreas privadas. Promover o controlo da flora exótica e invasora que ameaça os habitats naturais existentes:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2.1. Erradicação das seguintes espécies de flora invasora: Gunnera tinctoria, Clethra arborea, Leycesteria formosa, Ulex europaeus, Hedychium gardnerianum, Pittosporum undulatum, Tritonia x crocosmiflora, Rubus ulmifolius, Solanum mauritianum, Acacia melanoxylon, Polygonum capitatum, Hydrangea macrophylla, Pteridium aquilinum.

2.2. Controlo populacional das seguintes espécies de fauna exótica: Larus michaelis, Larus fuscus e Larus marinus.

Ação 3: Adensamento, plantação e/ou sementeira direta de espécies de flora nativa e endémica caraterística do habitat natural existente.

Ação 4: Promover a sensibilização ambiental:

4.1. Colocar sinalética de informação em pontos estratégicos.

Objetivo 2: Promover investigação científica e a monitorização ambiental como atividades indispensáveis à gestão sustentável.

Ação 1: Instituir a colaboração e/ou parcerias com equipas, instituições científicas, entre outras entidades, para a prossecução dos seguintes objetivos:

1.1. Monitorizar as ações de combate e erradicação de espécies invasoras;

1.2. Monitorizar plantação e/ou sementeira de espécies de flora nativa e endémica.

Objetivo 3: Disciplinar os usos e atividades que possam constituir ameaça à sustentabilidade de habitats ou espécies.

Ação 1: Controlar a livre circulação de pessoas (pedestrianismo selvagem) e o pisoteio/destruição de flora nativa e endémica:

1.1. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas;

Ação 2: Elaborar carta de desporto de natureza.

Objetivo 4: Permitir que a população local usufrua de benefícios que resultem da prática de atividades no âmbito da área protegida.

Ação 1: Promover a educação e sensibilização ambiental:

1.1. Promover sessões de sensibilização no âmbito do Plano Regional de Educação e Sensibilização Ambiental dos Açores (PRESAA).

Objetivo 5: Estruturação de parcerias na gestão da Área Protegida

Ação 1: Envolvimento de parcerias e sectores como a Direção Regional dos Recursos Florestais, a Direção Regional de Turismo, a Universidade dos Açores e a Associação Geoparque Açores.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

c) Área Protegida para a Gestão da Habitats ou Espécies da Tronqueira e Planalto dos Graminhais (código SGM08).

Objetivo 1: Assegurar as condições de referência dos habitats necessárias à proteção de espécies significantes, grupos de espécies, comunidades bióticas ou características físicas do ambiente.

Ação 1: Articular/Intensificar as ações de vigilância e fiscalização entre os Vigilantes da Natureza e a Brigada SEPNA:

1.1. Controlo do risco de destruição e/ou captura de espécies nativas e endémicas protegidas;

1.2. Controlo de depósitos ilegais de resíduos.

Ação 2: Conservar o habitat de floresta Laurissilva e espécies com estatuto de conservação:

2.1. Manter as áreas intervencionadas por projetos prévios (70ha de Laurissilva intervencionados e recuperados);

2.2. Reflorestar 6 ha/ano de Laurissilva num total de 30 ha;

2.3. Reflorestar áreas de corte de Cryptomeria japonica, com espécies endémicas;

2.4. Recuperar a floresta nativa em linhas de água;

2.5. Regulamentar os cortes de Cryptomeria japónica;

2.6. Erradicar áreas de Pittosporum undulatum e reflorestar com espécies de flora ornamental e natural.

2.7. Prevenir o deslizamento de vertentes face à instabilidade geomorfológica da área.

Ação 3: Conservar a Turfeira e proteger a Reserva Hídrica:

3.1. Controlar exóticas nas áreas recuperadas (90 hectares de turfeira já recuperados);

3.2. Manutenção de diques;

3.3. Manutenção e recuperação de linhas de água;

3.4. Expandir em 15 ha a área de turfeira.

Ação 4: Assegurar a produção de plantas nativas e endémicas, características do habitat natural existente (50.000 plantas/ano e 20 espécies).

Ação 5: Promover a sensibilização ambiental:

5.1. Colocar sinalética de informação em pontos estratégicos.

Objetivo 2: Promover investigação científica e a monitorização ambiental como atividades indispensáveis à gestão sustentável.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Ação 1: Instituir a colaboração e/ou parcerias com equipas, instituições científicas, entre outras entidades, para a prossecução dos seguintes objetivos:

1.1. Monitorizar as ações de combate e erradicação de espécies invasoras;

1.2. Monitorizar a floresta Laurissilva (quadrados e plantações);

1.3. Monitorizar a produção de plantas em Viveiro (Protocolos de germinação);

1.4. Monitorizar a população de Pyrrhula murina;

1.5. Monitorizar a população de artrópodes;

1.6. Monitorizar a existência e aparecimento de híbridos entre espécies endémicas e exóticas e sensibilizar a população sobre as ameaças de hibridação da flora autóctone;

1.7. Monitorização da turfeira;

1.8. Desenvolver um sistema de alerta sobre a proliferação de espécies invasoras.

Objetivo 3: Disciplinar os usos e atividades que possam constituir ameaça à sustentabilidade de habitats ou espécies.

Ação 1: Controlar a livre circulação de pessoas (pedestrianismo selvagem) e o pisoteio/destruição de flora nativa e endémica:

1.1. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas;

1.2. Requalificar e efetuar trabalhos de manutenção nos trilhos pedestres;

1.3. Criar novos trilhos pedestres.

Ação 2: Promover a visitação do Centro Ambiental do Priolo.

Ação 3: Elaborar carta de desporto de natureza.

Objetivo 4: Permitir que a população local usufrua de benefícios que resultem da prática de atividades no âmbito da área protegida.

Ação 1: Promover a educação e sensibilização ambiental:

1.1. Promover sessões de sensibilização no âmbito do Plano Regional de Educação e Sensibilização Ambiental dos Açores (PRESAA).

Objetivo 5: Estruturação de parcerias na gestão da Área Protegida.

Ação 1: Envolvimento de parcerias e sectores como a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, a Direção Regional dos Recursos Florestais, a Direção Regional do Turismo, a equipa técnica local da Carta Europeia de Turismo Sustentável, a Universidade dos Açores e a Associação Geoparque Açores.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

d) Área Protegida para a Gestão da Habitats ou Espécies da Ponta do Cintrão (código SGM09).

Objetivo 1: Assegurar as condições de referência dos habitats necessárias à proteção de espécies significantes, grupos de espécies, comunidades bióticas ou características físicas do ambiente.

Ação 1: Articular/Intensificar as ações de vigilância e fiscalização entre os Vigilantes da Natureza e a Brigada SEPNA:

1.1. Controlo do risco de destruição e/ou captura de espécies nativas e endémicas protegidas;

1.2. Controlo de depósitos ilegais de resíduos;

1.3. Controlar e fiscalizar a extração de inertes na envolvência da área protegida;

Ação 2: Promover o controlo da flora exótica e invasora que ameaça os habitats naturais existentes.

2.1. Erradicação das seguintes espécies de flora invasora: Arundo donax e Carpobrotus edulis;

Ação 3: Adensamento, plantação e/ou sementeira direta de espécies de flora nativa e endémica caraterística do habitat, como Erica azorica, Festuca petraea, Azorina vidalii e Morella faya, entre outras.

Ação 4: Promover a sensibilização ambiental:

4.1. Colocar sinalética de informação em pontos estratégicos.

Ação 5: Promover ações de formação e sensibilização junto dos operários da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, com o intuito de dar a conhecer as espécies endémicas costeiras presentes naquela área. Pretende-se que as limpezas efetuadas nas bermas das estradas e miradouros não incidam sobre os exemplares de espécies endémicas existentes.

Objetivo 2: Promover investigação científica e a monitorização ambiental como atividades indispensáveis à gestão sustentável.

Ação 1: Instituir a colaboração e/ou parcerias com equipas, instituições científicas, entre outras entidades, para a prossecução dos seguintes objetivos:

1.1. Monitorizar as ações de combate e erradicação de espécies invasoras;

1.2. Monitorizar plantação e/ou sementeira de espécies de flora nativa e endémica;

1.3. Prevenir o deslizamento de vertentes;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1.4. Monitorizar as colónias de aves marinhas: Sterna hirundo, Sterna dougallii, Calonectris diomedea borealis e Puffinus assimilis.

Objetivo 3: Disciplinar os usos e atividades que possam constituir ameaça à sustentabilidade de habitats ou espécies.

Ação 1: Controlar a livre circulação de pessoas (pedestrianismo selvagem) e o pisoteio/destruição de flora nativa e endémica:

1.1. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas;

Ação 2: Condicionar o acesso ao porto de Santa Iria.

Objetivo 4: Permitir que a população local usufrua de benefícios que resultem da prática de atividades no âmbito da área protegida.

Ação 1: Promover a educação e sensibilização ambiental:

1.1. Promover sessões de sensibilização no âmbito do Plano Regional de Educação e Sensibilização Ambiental dos Açores (PRESAA).

Objetivo 5: Estruturação de parcerias na gestão da Área Protegida.

Ação 1: Envolvimento de parcerias e sectores como a Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, a Direção Regional dos Recursos Florestais, a Universidade dos Açores e a Associação Geoparque Açores.

e) Área Protegida para a Gestão da Habitats ou Espécies da Ponta do Arnel (código SGM10).

Objetivo 1: Assegurar as condições de referência dos habitats necessárias à proteção de espécies significantes, grupos de espécies, comunidades bióticas ou características físicas do ambiente.

Ação 1: Articular/Intensificar as ações de vigilância e fiscalização entre os Vigilantes da Natureza e a Brigada SEPNA:

1.1. Controlo do risco de destruição e/ou captura de espécies nativas e endémicas protegidas;

1.2. Controlo de depósitos ilegais de resíduos;

Ação 2: Promover o controlo da flora exótica e invasora que ameaça os habitats naturais existentes:

2.1. Erradicação das seguintes espécies de flora invasora: Arundo donax e Carpobrotus edulis;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Ação 3: Adensamento, plantação e/ou sementeira direta de espécies de flora nativa e endémica caraterística do habitat, como Erica azorica, Festuca petraea e Morella faya, entre outras;

Ação 4: Promover a sensibilização ambiental:

4.1. Colocar sinalética de informação em pontos estratégicos.

Ação 5: Promover ações de formação e sensibilização junto dos operários da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, com o intuito de dar a conhecer as espécies endémicas costeiras presentes naquela área. Pretende-se que as limpezas efetuadas nas bermas das estradas e miradouros não incidam sobre os exemplares de espécies endémicas existentes.

Objetivo 2: Promover investigação científica e a monitorização ambiental como atividades indispensáveis à gestão sustentável.

Ação 1: Instituir a colaboração e/ou parcerias com equipas, instituições científicas, entre outras entidades, para a prossecução dos seguintes objetivos:

1.1. Monitorizar as ações de combate e erradicação de espécies invasoras;

1.2. Monitorizar plantação e/ou sementeira de espécies de flora nativa e endémica;

1.3. Prevenir o deslizamento de vertentes;

1.4. Monitorizar as colónias de aves marinhas: Sterna hirundo, Sterna dougallii, Calonectris diomedea borealis e Puffinus assimilis.

Objetivo 3: Disciplinar os usos e atividades que possam constituir ameaça à sustentabilidade de habitats ou espécies.

Ação 1: Controlar a livre circulação de pessoas (pedestrianismo selvagem) e o pisoteio/destruição de flora nativa e endémica:

1.1. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas.

Objetivo 4: Permitir que a população local usufrua de benefícios que resultem da prática de atividades no âmbito da área protegida.

Ação 1: Promover a educação e sensibilização ambiental:

1.1. Promover sessões de sensibilização no âmbito do Plano Regional de Educação e Sensibilização Ambiental dos Açores (PRESAA).

Objetivo 5: Estruturação de parcerias na gestão da Área Protegida.

Ação 1: Envolvimento de parcerias e sectores como a Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, a Direção Regional dos Recursos Florestais, a equipa técnica

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

local da Carta Europeia de Turismo Sustentável, a Universidade dos Açores e a Associação Geoparque Açores.

e) Área Protegida para a Gestão da Habitats ou Espécies das Feteiras (código SGM11).

Objetivo 1: Assegurar as condições de referência dos habitats necessárias à proteção de espécies significantes, grupos de espécies, comunidades bióticas ou características físicas do ambiente.

Ação 1: Articular/Intensificar as ações de vigilância e fiscalização entre os Vigilantes da Natureza e a Brigada SEPNA:

1.1. Controlo do risco de destruição e/ou captura de espécies nativas e endémicas protegidas;

1.2. Controlo de depósitos ilegais de resíduos;

Ação 2: Promover o controlo da flora exótica e invasora que ameaça os habitats naturais existentes:

2.1. Erradicação das seguintes espécies de flora invasora: Arundo donax e Carpobrotus edulis;

Ação 3: Adensamento, plantação e/ou sementeira direta de espécies de flora nativa e endémica caraterística do habitat, como Erica azorica, Festuca petraea e Morella faya, entre outras.

Ação 4: Promover a sensibilização ambiental:

4.1. Colocar sinalética de informação em pontos estratégicos.

Ação 5: Promover ações de formação e sensibilização junto dos operários da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, com o intuito de dar a conhecer as espécies endémicas costeiras presentes naquela área. Pretende-se que as limpezas efetuadas nas bermas das estradas e miradouros não incidam sobre os exemplares de espécies endémicas existentes.

Objetivo 2: Promover investigação científica e a monitorização ambiental como atividades indispensáveis à gestão sustentável.

Ação 1: Instituir a colaboração e/ou parcerias com equipas, instituições científicas, entre outras entidades, para a prossecução dos seguintes objetivos:

1.1. Monitorizar as ações de combate e erradicação de espécies invasoras;

1.2. Monitorizar plantação e/ou sementeira de espécies de flora nativa e endémica;

1.3. Prevenir o deslizamento de vertentes;

1.4. Monitorizar as colónias de aves marinhas: Calonectris diomedea borealis.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Objetivo 3: Disciplinar os usos e atividades que possam constituir ameaça à sustentabilidade de habitats ou espécies.

Ação 1: Controlar a livre circulação de pessoas (pedestrianismo selvagem) e o pisoteio/destruição de flora nativa e endémica:

1.1. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas.

Objetivo 4: Permitir que a população local usufrua de benefícios que resultem da prática de atividades no âmbito da área protegida.

Ação 1: Promover a educação e sensibilização ambiental:

1.1. Promover sessões de sensibilização no âmbito do Plano Regional de Educação e Sensibilização Ambiental dos Açores (PRESAA).

Ação 2: Requalificar o caminho de acesso ao porto Velho.

Objetivo 5: Estruturação de parcerias na gestão da Área Protegida.

Ação 1: Envolvimento de parcerias e sectores como a Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, a Direção Regional dos Recursos Florestais, a Universidade dos Açores e a Associação Geoparque Açores.

g) Área Protegida para a Gestão da Habitats ou Espécies da Ponta do Escalvado (código SGM12).

Objetivo 1: Assegurar as condições de referência dos habitats necessárias à proteção de espécies significantes, grupos de espécies, comunidades bióticas ou características físicas do ambiente.

Ação 1: Articular/Intensificar as ações de vigilância e fiscalização entre os Vigilantes da Natureza e a Brigada SEPNA:

1.1. Controlo do risco de destruição e/ou captura de espécies nativas e endémicas protegidas;

1.2. Controlo de depósitos ilegais de resíduos;

Ação 2: Promover o controlo da flora exótica e invasora que ameaça os habitats naturais existentes:

2.1. Erradicação das seguintes espécies de flora invasora: Arundo donax e Carpobrotus edulis;

Ação 3: Adensamento, plantação e/ou sementeira direta de espécies de flora nativa e endémica caraterística do habitat, como Erica azorica, Festuca petraea e Morella faya, entre outras.

Ação 4: Promover a sensibilização ambiental:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

4.1. Colocar sinalética de informação em pontos estratégicos.

Ação 5: Promover ações de formação e sensibilização junto dos operários da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, e Câmara Municipal de Ponta Delgada, com o intuito de dar a conhecer as espécies endémicas costeiras presentes naquela área. Pretende-se que as limpezas efetuadas nas bermas das estradas e miradouros não incidam sobre os exemplares de espécies endémicas existentes.

Objetivo 2: Promover investigação científica e a monitorização ambiental como atividades indispensáveis à gestão sustentável.

Ação 1: Instituir a colaboração e/ou parcerias com equipas, instituições científicas, entre outras entidades, para a prossecução dos seguintes objetivos:

1.1. Monitorizar as ações de combate e erradicação de espécies invasoras;

1.2. Monitorizar plantação e/ou sementeira de espécies de flora nativa e endémica;

1.3. Prevenir o deslizamento de vertentes;

1.4. Monitorizar as colónias de aves marinhas: Calonectris diomedea borealis e Puffinus assimilis.

Objetivo 3: Disciplinar os usos e atividades que possam constituir ameaça à sustentabilidade de habitats ou espécies.

Ação 1: Controlar a livre circulação de pessoas (pedestrianismo selvagem) e o pisoteio/destruição de flora nativa e endémica:

1.1. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas.

Objetivo 4: Permitir que a população local usufrua de benefícios que resultem da prática de atividades no âmbito da área protegida.

Ação 1: Promover a educação e sensibilização ambiental:

1.1. Promover sessões de sensibilização no âmbito do Plano Regional de Educação e Sensibilização Ambiental dos Açores (PRESAA).

Objetivo 5: Estruturação de parcerias na gestão da Área Protegida.

Ação 1: Envolvimento de parcerias e sectores como a Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, a Câmara Municipal de Ponta Delgada, a Direção Regional dos Recursos Florestais, a Universidade dos Açores e a Associação Geoparque Açores.

h) Área Protegida para a Gestão da Habitats ou Espécies da Ponta da Bretanha (código SGM13).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Objetivo 1: Assegurar as condições de referência dos habitats necessárias à proteção de espécies significantes, grupos de espécies, comunidades bióticas ou características físicas do ambiente.

Ação 1: Articular/Intensificar as ações de vigilância e fiscalização entre os Vigilantes da Natureza e a Brigada SEPNA:

1.1. Controlo do risco de destruição e/ou captura de espécies nativas e endémicas protegidas;

1.2. Controlo de depósitos ilegais de resíduos;

Ação 2: Promover o controlo da flora exótica e invasora que ameaça os habitats naturais existentes:

2.1. Erradicação das seguintes espécies de flora invasora: Arundo donax, Pittosporum undulatum e Carpobrotus edulis;

Ação 3: Adensamento, plantação e/ou sementeira direta de espécies de flora nativa e endémica caraterística do habitat, como Erica azorica, Festuca petraea e Morella faya, entre outras.

Ação 4: Promover a sensibilização ambiental:

4.1. Colocar sinalética de informação em pontos estratégicos.

Ação 5: Promover ações de formação e sensibilização junto dos operários da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, e Câmara Municipal de Ponta Delgada, com o intuito de dar a conhecer as espécies endémicas costeiras presentes naquela área. Pretende-se que as limpezas efetuadas nas bermas das estradas e miradouros não incidam sobre os exemplares de espécies endémicas existentes.

Objetivo 2: Promover investigação científica e a monitorização ambiental como atividades indispensáveis à gestão sustentável.

Ação 1: Instituir a colaboração e/ou parcerias com equipas, instituições científicas, entre outras entidades, para a prossecução dos seguintes objetivos:

1.1. Monitorizar as ações de combate e erradicação de espécies invasoras;

1.2. Monitorizar plantação e/ou sementeira de espécies de flora nativa e endémica;

1.3. Prevenir o deslizamento de vertentes;

1.4. Monitorizar as colónias de aves marinhas: Calonectris diomedea borealis e Puffinus assimilis.

Objetivo 3: Disciplinar os usos e atividades que possam constituir ameaça à sustentabilidade de habitats ou espécies.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Ação 1: Controlar a livre circulação de pessoas (pedestrianismo selvagem) e o pisoteio/destruição de flora nativa e endémica:

1.1. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas.

Objetivo 4: Permitir que a população local usufrua de benefícios que resultem da prática de atividades no âmbito da área protegida.

Ação 1: Promover a educação e sensibilização ambiental:

1.1. Promover sessões de sensibilização no âmbito do Plano Regional de Educação e Sensibilização Ambiental dos Açores (PRESAA).

Objetivo 5: Estruturação de parcerias na gestão da Área Protegida.

Ação 1: Envolvimento de parcerias e sectores como a Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, a Câmara Municipal de Ponta Delgada, a Direção Regional dos Recursos Florestais, a Universidade dos Açores e a Associação Geoparque Açores.

i) Área Protegida para a Gestão da Habitats ou Espécies do Faial da Terra (código SGM14).

Objetivo 1: Assegurar as condições de referência dos habitats necessárias à proteção de espécies significantes, grupos de espécies, comunidades bióticas ou características físicas do ambiente.

Ação 1: Articular/Intensificar as ações de vigilância e fiscalização entre os Vigilantes da Natureza e a Brigada SEPNA:

1.1. Controlo do risco de destruição e/ou captura de espécies nativas e endémicas protegidas;

1.2. Controlo de depósitos ilegais de resíduos;

Ação 2: Promover o controlo da flora exótica e invasora que ameaça os habitats naturais existentes:

2.1. Erradicação das seguintes espécies de flora invasora: Arundo donax, Pittosporum undulatum, Lantana camara e Carpobrotus edulis;

Ação 3: Adensamento, plantação e/ou sementeira direta de espécies de flora nativa e endémica caraterística do habitat, como Erica azorica, Festuca petraea, Azorina vidalii e Morella faya, entre outras.

Ação 4: Promover a sensibilização ambiental:

4.1. Colocar sinalética de informação em pontos estratégicos.

Ação 5: Promover ações de formação e sensibilização junto dos operários da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, e Câmara Municipal de Povoação, com o

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

intuito de dar a conhecer as espécies endémicas costeiras presentes naquela área. Pretende-se que as limpezas efetuadas nas bermas das estradas e miradouros não incidam sobre os exemplares de espécies endémicas existentes.

Objetivo 2: Promover investigação científica e a monitorização ambiental como atividades indispensáveis à gestão sustentável.

Ação 1: Instituir a colaboração e/ou parcerias com equipas, instituições científicas, entre outras entidades, para a prossecução dos seguintes objetivos:

1.1. Monitorizar as ações de combate e erradicação de espécies invasoras;

1.2. Monitorizar plantação e/ou sementeira de espécies de flora nativa e endémica;

1.3. Prevenir o deslizamento de vertentes;

1.4. Monitorizar as colónias de aves marinhas: Calonectris diomedea borealis e Puffinus assimilis.

Objetivo 3: Disciplinar os usos e atividades que possam constituir ameaça à sustentabilidade de habitats ou espécies.

Ação 1: Controlar a livre circulação de pessoas (pedestrianismo selvagem) e o pisoteio/destruição de flora nativa e endémica:

1.1. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas.

Objetivo 4: Permitir que a população local usufrua de benefícios que resultem da prática de atividades no âmbito da área protegida

Ação 1: Promover a educação e sensibilização ambiental:

1.1. Promover sessões de sensibilização no âmbito do Plano Regional de Educação e Sensibilização Ambiental dos Açores (PRESAA).

Objetivo 5: Estruturação de parcerias na gestão da Área Protegida.

Ação 1: Envolvimento de parcerias e sectores como a Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, a Câmara Municipal de Povoação, a Direção Regional dos Recursos Florestais, a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, a Equipa técnica local da Carta Europeia de Turismo Sustentável, a Universidade dos Açores e a Associação Geoparque Açores.

j) Área Protegida para a Gestão da Habitats ou Espécies da Ferraria (código SGM15):

Objetivo 1: Assegurar as condições de referência dos habitats necessárias à proteção de espécies significantes, grupos de espécies, comunidades bióticas ou características físicas do ambiente.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Ação 1: Articular/Intensificar as ações de vigilância e fiscalização entre os Vigilantes da Natureza e a Brigada SEPNA:

1.1. Controlo do risco de destruição e/ou captura de espécies nativas e endémicas protegidas;

1.2. Controlo de depósitos ilegais de resíduos;

Ação 2: Promover o controlo da flora exótica e invasora que ameaça os habitats naturais existentes:

2.1. Erradicação das seguintes espécies de flora invasora: Arundo donax, Pittosporum undulatum e Carpobrotus edulis;

Ação 3: Adensamento, plantação e/ou sementeira direta de espécies de flora nativa e endémica caraterística do habitat, como Erica azorica, Festuca petraea, Azorina vidalii e Morella faya, entre outras;

Ação 4: Promover a sensibilização ambiental:

4.1. Colocar sinalética de informação em pontos estratégicos.

Ação 5: Promover ações de formação e sensibilização junto dos operários da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, a Junta de Freguesia dos Ginetes e a Câmara Municipal de Ponta Delgada, com o intuito de dar a conhecer as espécies endémicas costeiras presentes naquela área. Pretende-se que as limpezas efetuadas nas bermas das estradas e miradouros não incidam sobre os exemplares de espécies endémicas existentes.

Objetivo 2: Promover investigação científica e a monitorização ambiental como atividades indispensáveis à gestão sustentável.

Ação 1: Instituir a colaboração e/ou parcerias com equipas, instituições científicas, entre outras entidades, para a prossecução dos seguintes objetivos:

1.1. Monitorizar as ações de combate e erradicação de espécies invasoras;

1.2. Monitorizar plantação e/ou sementeira de espécies de flora nativa e endémica;

1.3. Prevenir o deslizamento de vertentes;

1.4. Monitorizar as colónias de aves marinhas: Calonectris diomedea borealis e Puffinus assimilis

Objetivo 3: Disciplinar os usos e atividades que possam constituir ameaça à sustentabilidade de habitats ou espécies.

Ação 1: Controlar a livre circulação de pessoas (pedestrianismo selvagem) e o pisoteio/destruição de flora nativa e endémica:

1.1. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Objetivo 4: Permitir que a população local usufrua de benefícios que resultem da prática de atividades no âmbito da área protegida.

Ação 1: Promover a educação e sensibilização ambiental:

1.1. Promover sessões de sensibilização no âmbito do Plano Regional de Educação e Sensibilização Ambiental dos Açores (PRESAA).

Objetivo 5: Estruturação de parcerias na gestão da Área Protegida.

Ação 1: Envolvimento de parcerias e sectores como a Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, a Câmara Municipal de Ponta Delgada, a Junta de Freguesia dos Ginetes, a Direção Regional dos Recursos Florestais, a Universidade dos Açores e a Associação Geoparque Açores.

k) Área Protegida para a Gestão da Habitats ou Espécies da Lagoa do Congro (código SGM16).

Objetivo 1: Assegurar as condições de referência dos habitats necessárias à proteção de espécies significantes, grupos de espécies, comunidades bióticas ou características físicas do ambiente.

Ação 1: Implementar medidas e ações constantes no Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa (em fase de concretização).

1.1. Alterar o uso do solo nas pastagens inseridas na área de bacia hidrográfica;

1.2. Criar faixas tampão e galerias ripícolas ao longo das linhas de água;

1.3. Desassorear parcialmente a lagoa dos Nenúfares.

Ação 2: Articular/Intensificar as ações de vigilância e fiscalização entre os Vigilantes da Natureza e a Brigada SEPNA:

2.1. Controlo do risco de destruição e/ou captura de espécies nativas e endémicas protegidas;

2.2. Controlo de depósitos ilegais de resíduos;

Ação 3: Promover o controlo da flora exótica e invasora que ameaça os habitats naturais existentes.

3.1. Controlo de forma gradual das seguintes espécies de flora invasora, com recurso á remoção mecânica e/ou química, minimizando o risco de erosão: Leycesteria formosa, Ulex europaeus, Pittosporum undulatum, Tritonia x crocosmiflora, Rubus ulmifolius, Acacia melanoxylon, Polygonum capitatum, Pteridium aquilinum e Hedychium gardnerianum;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Ação 4: Adensamento, plantação e/ou sementeira direta de espécies de flora nativa e endémica caraterística do habitat:

4.1. Assegurar medidas continuadas de propagação de espécies nativas, através da abertura de clareiras limpas de flora invasora e com plantação de: Prunus azorica, Erica azorica, Ilex azorica, Juniperus brevifolia, Laurus azorica, Frangula azorica, Morella faya Picconia azorica, Vaccinium cylindraceum, Viburnum treleasei, Myrsine africana, Calluna vulgaris e Hypericum foliosum;

4.2. Planear o tipo de espécies e compassos na fase de plantação, bem como na proteção de plantio e substituir gradualmente as manchas homogéneas de arvoredo por floresta mista nativa e endémica.

4.3. Manutenção regular das plantações nos primeiros anos;

4.4. Plantar flora nativa e autóctone de pequeno porte nos taludes íngremes da cratera, de modo a estabilizar os solos.

Ação 5: Promover a sensibilização ambiental:

5.1. Colocar sinalética de informação em pontos estratégicos.

Objetivo 2: Promover investigação científica e a monitorização ambiental como atividades indispensáveis à gestão sustentável.

Ação 1: Instituir a colaboração e/ou parcerias com equipas, instituições científicas, entre outras entidades, para a prossecução dos seguintes objetivos:

1.1. Monitorizar as ações de combate e erradicação de espécies invasoras;

1.2. Monitorizar plantação e/ou sementeira de espécies de flora nativa e endémica;

1.3. Prevenir o deslizamento de vertentes;

1.4. Monitorizar a população de Triturus cristatus.

Objetivo 3: Disciplinar os usos e atividades que possam constituir ameaça à sustentabilidade de habitats ou espécies.

Ação 1: Controlar a livre circulação de pessoas (pedestrianismo selvagem) e o pisoteio/destruição de flora nativa e endémica:

1.1. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas;

Ação 2: Controlar a livre circulação de pessoas (pedestrianismo selvagem) e o pisoteio/destruição de flora nativa e endémica:

2.1. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas;

2.2. Requalificar e efetuar trabalhos de manutenção nos trilhos pedestres;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2.3. Criação de miradouros por abertura de clareiras em pontos estratégicos;

2.4. Criação de parque de estacionamento junto à zona de acesso ao trilho principal;

2.5. Requalificar o tanque para a observação do Triturus cristatus.

Objetivo 4: Permitir que a população local usufrua de benefícios que resultem da prática de atividades no âmbito da área protegida.

Ação 1: Promover a educação e sensibilização ambiental:

1.1. Promover sessões de sensibilização no âmbito do Plano Regional de Educação e Sensibilização Ambiental dos Açores (PRESAA).

Objetivo 5: Estruturação de parcerias na gestão da Área Protegida.

Ação 1: Envolvimento de parcerias e sectores como a Direção Regional dos Recursos Florestais,a Universidade dos Açores e a Associação Geoparque Açores.

4.º

Estabelece os seguintes objetivos e ações de conservação da natureza e biodiversidade para as Áreas de Paisagem Protegida (códigos SMG17 e SMG18).

a) Área de Paisagem Protegida das Sete Cidades (código SGM17):

Objetivo 1: Preservar uma interação harmoniosa, natural e cultural através da proteção da paisagem, usos tradicionais, práticas de edificação e manifestações sociais e culturais.

Ação 1: Implementar medidas e ações constantes no Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Sete Cidades.

Ação 2: Implementar medidas e ações constantes no Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa (em fase de concretização).

Ação 3: Articular/Intensificar as ações de vigilância e fiscalização entre os Vigilantes da Natureza (DRA) e a Brigada SEPNA (GNR):

3.1. Controlo do risco de destruição e/ou captura de espécies nativas e endémicas protegidas;

3.2. Controlo de depósitos ilegais de resíduos;

Ação 4: Expandir as áreas de implementação do Plano Regional de Erradicação e Controle de Flora Exótica em Áreas Sensíveis (PRECEFIAS) em áreas públicas e estabelecer parcerias para as áreas privadas. Promover o controlo da flora exótica e invasora que ameaça os habitats naturais existentes:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

4.1. Controlo de forma gradual das seguintes espécies de flora invasora, com recurso á remoção mecânica e/ou química, minimizando o risco de erosão: Gunnera tinctoria, Clethra arborea, Leycesteria formosa, Ulex europaeus, Hedychium gardnerianum, Pittosporum undulatum, Tritonia x crocosmiflora, Rubus ulmifolius, Solanum mauritianum, Acacia melanoxylon, Polygonum capitatum, Hydrangea macrophylla, Pteridium aquilinum.

Ação 5: Adensamento, plantação e/ou sementeira direta de espécies de flora nativa e endémica caraterística do habitat, como Erica azorica, Laurus azorica,Vaccinium cylindeaceum, Viburnum treleasei e Morella faya, entre outras;

Ação 6: Criar pomares produtores de sementes de espécies endémicas para futuras sementeiras, complementares das ações de plantação de endémicas.

Ação 7: Restaurar floresta húmida e turfeiras de altitude, nomeadamente na zona da Serra Devassa.

Objetivo 2: Apoiar o desenvolvimento de modos de vida e atividades económicas em harmonia com a natureza e com a preservação das tradições da comunidade local.

Ação 1: Acompanhar em permanência o trabalho efetuado nas explorações agropecuárias e de silvicultura nos terrenos inseridos na área de paisagem protegida;

1.1. Aconselhar boas práticas de gestão das áreas;

1.2. Aconselhar a reconversão de pastagens em áreas frutícolas ou florestais;

Ação 2: Realizar concursos públicos para o desenvolvimento de atividades lúdico-turísticas aquáticas e terrestres nas margens e áreas públicas.

Ação 3: Organizar feiras de artesanato, agricultura biológica e/ou de produtos locais.

Objetivo 3: Regular usos e atividades minimizando as ameaças à estabilidade da paisagem.

Ação 1: Prevenir o progresso de erosão nas pastagens e zonas problemáticas através da construção de dissipadores de energia da água, bem como dispersores de água antes da acumulação no topo de linhas e taludes de erosão:

1.1. Monitorização das práticas agrícolas associadas à mobilização de solos, ao longo das curvas de nível, por oposição às atuais práticas correntes.

Ação 2: Controlar a livre circulação de pessoas (pedestrianismo selvagem) e o pisoteio/destruição de flora nativa e endémica:

2.1. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas;

Ação 3: Elaborar carta de desporto de natureza.

Objetivo 4: Incentivar as atividades turísticas e recreativas segundo tipologias e escalas apropriadas às características biofísicas da área.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Ação 1: Dinamizar e promover o Ecoturismo:

1.1. Categorizar trilhos temáticos e efetuar a respetiva divulgação;

1.2. Diversificar a rede de trilhos existente, nomeadamente para a prática condicionada de desportos como o crosscountry, downhill e equestre;

1.3. Criação de novos pontos de interesse, como por exemplo miradouros e pontos de descanso.

Objetivo 5: Promover atividades científicas e educacionais que contribuam para o bem estar da população e desenvolvam um suporte público de proteção ambiental.

Ação 1: Instalar um local de gestão e informação da área protegida e do projeto de recuperação ecológica.

Ação 2: Promover a educação e sensibilização ambiental:

2.1. Promover sessões de sensibilização no âmbito do Plano Regional de Educação e Sensibilização Ambiental dos Açores (PRESAA).

Objetivo 6: Estruturação de parcerias na gestão da Área Protegida.

Ação 1: Envolvimento de parcerias e sectores como a Direção Regional dos Recursos Florestais, Direção Regional do Turismo, Concessionários das atividades lúdico recreativas de utilização do plano de água, a Cresaçor, a Universidade dos Açores e a Associação Geoparque Açores.

b) Área de Paisagem Protegida das Furnas (código SGM18):

Objetivo 1: Preservar uma interação harmoniosa, natural e cultural através da proteção da paisagem, usos tradicionais, práticas de edificação e manifestações sociais e culturais.

Ação 1: Implementar medidas e ações constantes no Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Sete Cidades.

Ação 2: Articular/Intensificar as ações de vigilância e fiscalização entre os Vigilantes da Natureza (DRA) e a Brigada SEPNA (GNR):

2.1. Controlo do risco de destruição e/ou captura de espécies nativas e endémicas protegidas;

2.2. Controlo de depósitos ilegais de resíduos;

Ação 3: Promover o controlo da flora exótica e invasora que ameaça os habitats naturais existentes:

3.1. Erradicação das seguintes espécies de flora invasora: Gunnera tinctoria, Clethra arborea, Leycesteria formosa, Ulex europaeus, Hedychium gardnerianum, Pittosporum

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

undulatum, Tritonia x crocosmiflora, Rubus ulmifolius, Solanum mauritianum, Acacia melanoxylon, Polygonum capitatum, Hydrangea macrophylla, Pteridium aquilinum.

Ação 4: Adensamento, plantação e/ou sementeira direta de espécies de flora nativa e endémica caraterística do habitat, como Erica azorica, Laurus azorica,Vaccinium cylindeaceum, Viburnum treleasei e Morella faya, entre outras.

Ação 5: Criar pomares produtores de sementes de espécies endémicas para futuras sementeiras, complementares das ações de plantação de endémicas.

Ação 6: Aumentar o conhecimento científico sobre a área protegida e recursos naturais existentes:

6.1. Monitorização e medição de variações na biodiversidade e ocorrência de espécies de flora e fauna, associadas à transformação das explorações agropecuárias semi-intensivas em habitats semi-naturais como a floresta e o prado;

6.2. Promover estudos dos solos, e o impacto da reconversão da ocupação do solo no seu nível de nutrientes.

Objetivo 2: Apoiar o desenvolvimento de modos de vida e atividades económicas em harmonia com a natureza e com a preservação das tradições da comunidade local.

Ação 1: Acompanhar em permanência o trabalho efetuado nas explorações agropecuárias e de silvicultura nos terrenos inseridos na área de paisagem protegida:

1.1. Aconselhar boas práticas de gestão das áreas;

1.2. Aconselhar a reconversão de pastagens em áreas frutícolas ou florestais na zona baixa da bacia hidrográfica.

Ação 2: Realizar concursos públicos para o desenvolvimento de atividades lúdico-turísticas aquáticas e terrestres nas margens da lagoa e áreas públicas da área Protegida.

Ação 3: Desenvolver e executar um projeto de recuperação da casa da Grená e toda a propriedade envolvente.

Ação 4: Organizar feiras de artesanato, agricultura biológica e/ou de produtos locais.

Ação 5: Promover parcerias com artesãos locais.

Objetivo 3: Regular usos e atividades minimizando as ameaças à estabilidade da paisagem.

Ação 1: Prevenir o progresso de erosão nas pastagens e zonas problemáticas através da construção de dissipadores de energia da água, bem como dispersores de água antes da acumulação no topo de linhas e taludes de erosão:

1.1. Monitorização das práticas agrícolas associadas à mobilização de solos, ao longo das curvas de nível, por oposição às atuais práticas correntes.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1.2. Intervir nas zonas de pastagens e antigas explorações agropecuárias através do bloqueio de drenagens para a retenção de água, criação de charcos, onde a água possa infiltrar lentamente;

Ação 2: Controlar a livre circulação de pessoas (pedestrianismo selvagem) e o pisoteio/destruição de flora nativa e endémica:

2.1. Colocar sinalética de identificação dos acessos e das áreas interditas;

Ação 3: Elaborar carta de desporto de natureza.

Objetivo 4: Incentivar as atividades turísticas e recreativas segundo tipologias e escalas apropriadas às características biofísicas da área.

Ação 1: Dinamizar e promover o Ecoturismo:

1.1. Categorizar trilhos temáticos e efetuar a respetiva divulgação;

1.2. Diversificar a rede de trilhos existente, nomeadamente para a prática condicionada de desportos como o crosscountry, downhill e equestre;

1.3. Adaptar o trilho à volta da Lagoa das Furnas para pessoas com mobilidade condicionada;

1.4. Adaptar as vias de circulação no Pico do Ferro para trilho de bicicletas;

1.5. Criação de novos pontos de interesse, como por exemplo miradouros, pontos de descanso e abrigos.

Objetivo 5: Promover atividades científicas e educacionais que contribuam para o bem estar da população e desenvolvam um suporte público de proteção ambiental.

Ação 1: Dinamizar o centro de gestão e informação da área protegida e do projeto de recuperação ecológica (CMIF).

Ação 2: Promover a educação e sensibilização ambiental:

2.1. Promover sessões de sensibilização no âmbito do Plano Regional de Educação e Sensibilização Ambiental dos Açores (PRESAA).

Objetivo 6: Estruturação de parcerias na gestão da Área Protegida.

Ação 1: Envolvimento de parcerias e sectores como a Direção Regional dos Recursos Florestais, Direção Regional do Turismo, Concessionários das atividades lúdico recreativas de utilização do plano de água, Câmara Municipal de Povoação, Agrupamento de Escuteiros das Furnas, a Universidade dos Açores e a Associação Geoparque Açores.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 1375/2012 de 10 de Outubro de 2012

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas.

Considerando que, são atribuições da Inspeção Regional do Ambiente, serviço de natureza inspetiva, as constantes no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio.

Considerando que do conteúdo funcional dos inspetores decorre uma constante necessidade de deslocações em serviço oficial, sendo necessário o uso de viaturas nos serviços das atividades de inspeção.

Considerando que se torna impraticável a condução das viaturas por funcionários da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar com a categoria profissional de motoristas, nas várias deslocações em serviço oficial dos Inspetores Regionais do Ambiente.

Considerando ainda que alguns dos serviços periféricos desta Secretaria Regional, não tem funcionários ou agentes com a categoria profissional de motorista.

Assim, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 41/97, de 19 de junho 490/99, de 17 de Novembro, autorizo:

Miguel Mendonça Dias Mendes Quinto, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Inspeção Regional do Ambiente, titular da carta de condução n.º L-1006440 3, válida até 6-1-2015, a conduzir todas as viaturas deste Departamento Governamental, no exercício das suas funções.

Carlos Alberto Pestana Sousa, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Inspeção Regional do Ambiente, titular da carta de condução n.º L-1301212 8, válida até 7-2-2034, a conduzir todas as viaturas deste Departamento Governamental, no exercício das suas funções.

21 de setembro de 2012. O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*. - O Inspetor Regional do Ambiente, *Francisco Manuel Tavares Vaz de Medeiros*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

D.R. DO AMBIENTE

Portaria n.º 1531/2012 de 10 de Outubro de 2012

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março, foi criado um incentivo financeiro para a manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais da ilha do Pico no interior da área classificada como património mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, representada por João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, na qualidade de Diretor Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 12 de novembro, publicado na II série do *Jornal Oficial* n.º 232, de 3 de dezembro de 2010, o seguinte:

1. Conceder o apoio financeiro, referente ao quarto pagamento anual, nos termos do contrato celebrado com Manuel Homem Jorge, no valor de 7.363,96 Euros (sete mil, trezentos e sessenta e três euros e noventa e seis cêntimos), destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 06 – Património Mundial, Ação B – Regime de Incentivos da Paisagem Protegida da Vinha do Pico do Plano de Investimentos para o ano de 2012.

1 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt